

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 177/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO LUNARDO DE FRANÇA GADELHA FONTES (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE TEIXEIRA JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-144/98, em que é requerente LUZIVANDO PESSOA PINTO, RESOLVEU, por maioria de votos, negar provimento ao recurso administrativo interposto contra despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício, que indeferiu o pleito de licença para participar do curso de preparação à carreira de Juiz de Direito, contra o voto da Juíza Ana Nóbrega, que dava provimento ao apelo.

Obs: Ausente a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, em gozo de férias regulamentares.

Certifico e dou fé.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

LUZIVANDO PESSOA PINTO